

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

EDITAL DE
MATRÍCULA 2026.1

CURSOS PRESENCIAIS

FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL DE MATRÍCULA PRESENCIAL 2026.1

O Diretor Administrativo Financeiro da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento dos cursos de especialização (*Lato Sensu*), sendo eles:

1. **Licitações e Contratos Administrativos** – Coordenação do Professor Ronny Charles.
2. **Direito Imobiliário e Prática Extrajudicial** – Coordenação do Professor Bernardo Chezzi
3. **Direito e Prática Previdenciária** – Coordenação do Professor Ivan Kertzman.
4. **Direito e Processo do Trabalho Estratégicos** – Coordenação dos Professores Juliane Facó e Valton Pessoa.
5. **Direito Médico, da Saúde e Bioética** – Coordenação da Professora Camila Vasconcelos.
6. **Ciências Criminais na Contemporaneidade** – Coordenação Executiva da professora Mayana Sales
7. **Direito e Prática Tributária** – coordenação da professora Daniela Borges.

Art. 1º A matrícula dos candidatos em quaisquer dos cursos de Pós-graduação dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º As aulas acontecerão, conforme disposto abaixo:

§1º Nos cursos de Pós-Graduação em Direito e Prática Previdenciária e em Licitações e Contratos Administrativos, as aulas ocorrerão a cada 15 ou 20 dias, podendo ser nas seguintes combinações: quinta-feira e sexta-feira à noite (18h às 22h15) e sábado pela manhã (08h30 às 12h45), ou sexta-feira à noite e sábado pela manhã (08h30 às 12h45) e à tarde (14h às 18h15). As datas serão definidas conforme o calendário acadêmico. Caso necessário, os intervalos entre os encontros poderão ser menores ou maiores.

§2º Na Pós-Graduação em Direito Médico, Direito e Processo do Trabalho Estratégicos, Direito e Prática Tributária e Ciências Criminais na Contemporaneidade as aulas ocorrerão, a cada 15/20 dias sendo quinta-feira e sexta-feira no período da noite (18h às 22h15) e sábado no período da manhã (08h30 às 12h45), conforme distribuição das aulas no calendário acadêmico. Havendo necessidade, os encontros terão intervalo inferior/ superior a 15 dias.

§3º Na Pós-Graduação em Direito Imobiliário e Prática Extrajudicial Imobiliária, as aulas ocorrerão a cada 20 dias sendo quinta-feira e sexta-feira no período da noite (18h às 22h15) e sábado no período da manhã (08h30 às 12h45). Ocorrerão aulas às quartas-feiras no período da noite (18h às 22h15) e/ou aos sábados no período da tarde (14h às 18h15) de forma alternada e, havendo necessidade, os encontros terão intervalo inferior/ superior a 20 dias.

§4º. Poderão ocorrer aulas em semanas seguidas, bem como espaçamento superior a 15 dias, e ainda aulas em dias e horários distintos.

§5º Poderão ocorrer aulas na modalidade remota, conforme indicação em calendário acadêmico.

§6º. Estão previstas em cada curso **aulas de Metodologia da Pesquisa**, a serem realizadas em dias diversos aos das aulas do módulo de formação profissional.

§7º. As aulas dos módulos de formação profissional poderão ocorrer em dias e horários distintos do previsto nos parágrafos 1 a 4, de acordo com a indicação do coordenador acadêmico do curso, disponibilidade do corpo docente e conveniência da instituição.

§8º. Conforme parágrafo anterior, caso haja alteração nos dias e horários das aulas do módulo de formação profissional, o calendário do curso será enviado ao aluno em caráter imediato.

Art. 3º O início das aulas está previsto para os meses de **março e abril de 2026, conforme calendário dos cursos.**

Art. 4º Para se matricular, o candidato poderá:

I – Preferencialmente, realizar matrícula online através do site da instituição.

- a) Na matrícula online o candidato fará o seu cadastro no site da instituição e será remetido à página de pagamento do curso escolhido.
- b) Após a confirmação de pagamento, o candidato receberá, em seu e-mail, login e senha do ambiente virtual da instituição para fazer upload imediato dos documentos indicados no inciso II.
- c) Os candidatos devem enviar os documentos por requerimento através do Portal Sagres, caso sejam nato-digitais, ou autenticados pelo e-notariado. Documentos físicos devem ser apresentados no original ao Núcleo de Pós-Graduação, ou enviados em cópias autenticadas pelos correios para o endereço: R. Dr. José Peroba, 123 - Costa Azul, CEP: 41770-235 - Salvador/BA, aos cuidados da Secretaria de Pós-Graduação. **O prazo para envio é de até 30 dias após o início das aulas do curso no qual o candidato se matriculou.**
- d) **O candidato que não entregar a documentação exigida ou não apresentar os documentos conforme especificado no item anterior, e que, ao final do curso, for comprovado que não concluiu a graduação antes da data de início do curso de pós-graduação em que se matriculou, não terá direito ao certificado de especialista. Nesse caso, será emitido um certificado de aperfeiçoamento.**
- e) Nesta modalidade, a matrícula do candidato só estará efetivada após a confirmação de pagamento, aceite digital do contrato de prestação de serviços educacionais.

II – Excepcionalmente, comparecer ao Núcleo de Pós-Graduação assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e apresentar os seguintes documentos:

- a) Original ou cópia autenticada do Diploma de Graduação ou, excepcionalmente, a Declaração de Conclusão de Curso de graduação, na hipótese de o candidato não dispor do diploma, expedida pela Instituição de Ensino de origem;
- b) Original ou cópia autenticada do Histórico da Graduação;

- c) Original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- d) Original ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Original ou cópia autenticada do Comprovante de residência;
- f) Documentação específica exigida no caso de alunos estrangeiros.

Art. 5º Cada turma será formada com, no mínimo, 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. As turmas terão capacidade para, no máximo, 140 (cento e quarenta) alunos.

Art. 6º De acordo com a conveniência da Instituição, as aulas serão realizadas na sede da Faculdade Baiana de Direito (Rua Doutor José Peroba, 123, Stiep, CEP: 41770-235, Salvador – Ba) e/ou em outro local indicado pela instituição.

Art. 7º No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais e realizar o pagamento do curso, de acordo com as seguintes condições:

PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS; DIREITO IMOBILIÁRIO E PRÁTICA EXTRAJUDICIAL			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 23.503,95	24	R\$ 979,33	-
R\$ 22.446,27	18	R\$ 1.247,02	4,5%
R\$ 22.211,23	12	R\$ 1.850,94	5,5%
R\$ 21.858,67	6	R\$ 3.643,11	7,0%
R\$ 21.153,56	1	R\$ 21.153,56	10,0%

DIREITO E PRÁTICA PREVIDENCIÁRIA; DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO; DIREITO MÉDICO; CIÊNCIAS CRIMINAIS NA CONTEMPORANEIDADE; DIREITO E PRÁTICA TRIBUTÁRIA			
VALOR	PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	DESCONTO POR ANTECIPAÇÃO
R\$ 21.727,29	24	R\$ 905,30	-
R\$ 20.749,56	18	R\$ 1.152,75	4,5%
R\$ 20.532,29	12	R\$ 1.711,02	5,5%
R\$ 20.206,38	6	R\$ 3.367,73	7,0%
R\$ 19.554,56	1	R\$ 19.554,56	10,0%

§1º Conforme previsto no **Conteúdo Programático**, disponível no [site da Pós Baiana](#), será concedido desconto para egressos da Faculdade Baiana de Direito e Gestão, além dos convênios indicados no site. **OS DESCONTOS NÃO SÃO CUMULATIVOS.**

Art. 8º As formas possíveis de pagamento são:

§1º Para realização de matrícula online, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
- 2) Pagamento recorrente nas modalidades de parcelamento em 18 e 24X;
- 3) Boleto à vista (dispensado a exigência de fiador).

§2º Para realização de matrícula presencial, os meios de pagamento possíveis são:

- 1) Cartão de crédito em até 12X;
- 2) Cheques pré-datados, os quais deverão ser entregues no ato da matrícula;
- 3) Espécie à vista;
- 4) Boleto parcelado.

I. Para pagamento em **boleto bancário parcelado**, será exigida a apresentação de **FIADOR**, que deverá estar presente no ato da matrícula para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, bem como apresentar cópia e original dos documentos abaixo:

- 1) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da parcela escolhida;
- 2) Comprovante de residência;
- 3) RG;
- 4) CPF.

II. Se o fiador for casado, o seu cônjuge deverá apresentar RG.

III. As parcelas em boletos bancários serão liquidadas exclusivamente na rede bancária.

IV. O pagamento da primeira parcela não poderá ser realizado por boleto bancário.

§3º Não será exigido fiador se o pagamento das parcelas for realizado em cheque, espécie à vista, pagamento recorrente ou cartão de crédito.

§4º Na modalidade de pagamento recorrente, o aluno autoriza o débito mensal no cartão de crédito indicado no ato da matrícula, respeitado o plano de parcelamento escolhido.

Salvador, 25 de novembro 2025.

Fredie Didier

Diretor Geral



FACULDADE
BAIANA DE
DIREITO